



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

NORMAS DO CONGRESSO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA ENGENHARIA E AGRONOMIA

1. DO PREÂMBULO

Estas normas regulam as condições de execução do Congresso Técnico-Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC que é um evento vinculado à Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA com objetivo divulgar os trabalhos técnicos e científicos desenvolvidos nas áreas da Engenharia, da Agronomia e da experiência profissional.

2. DA ESTRUTURA DO CONTECC

A estrutura do CONTECC é constituída por uma comissão organizadora regional, indicada pelo Crea responsável pela realização da SOEA, e por uma comissão temática do Confea auxiliada por especialistas indicados pela Mútua. As sessões de trabalho dessas comissões são realizadas em conjunto, com calendário e plano de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor do Confea. As atividades do CONTECC são desenvolvidas durante a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA por meio de palestras, mesas redondas com debates, minicursos e apresentação de trabalhos técnico-científicos, que abordam temas relacionados às áreas da engenharia, da agronomia e da experiência profissional, com divulgação e programação aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – CONSOEA e orçamento aprovado pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS. O objeto do CONTECC é a captação de trabalhos técnicos-científicos **para apresentação na SOEA e publicação nas revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea e nos anais do congresso.**

3. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

3.1. Os trabalhos submetidos deverão abordar as modalidades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a saber: Agrimensura, Agronomia, Civil, Elétrica, Mecânica/Metalurgia, Química e Geologia/Minas, conforme detalhado na Resolução nº 473, de 2002. Poderão ser inscritos, também, trabalhos técnicos que versem sobre Experiência Profissional, Gestão e Educação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

3.2. Cada trabalho submetido deverá ter todos os seus autores identificados. O autor indicado para receber correspondência da organização do congresso deverá ser identificado com asterisco (*). O autor indicado para apresentar o trabalho no congresso deverá ser identificado com o nome sublinhado.

3.3. O autor indicado para receber correspondência da organização do congresso e o autor indicado para apresentar o trabalho no congresso deverão ser cadastrados no Sistema de Inscrição do CONTECC. Uma vez cadastrado no sistema, o autor participante terá acesso a uma área pessoal (Área do Participante), por meio de login (CPF) e senha, para submeter seus trabalhos técnicos-científicos ao CONTECC, acompanhar o andamento da aceitação, avaliação, seleção e classificação do trabalho submetido e obter on line os certificados disponíveis a que tem direito.

3.4. Os trabalhos serão submetidos ao CONTECC a partir da data definida no edital de chamada pública para o início da submissão dos trabalhos. Poderão ser submetidos, no máximo, 3 (três) trabalhos técnicos e/ou científicos por autor individual participante. Os trabalhos escritos deverão ser redigidos em português, inglês ou espanhol, com no máximo cinco 5 (cinco) páginas e até cinco 5 (cinco) autores por trabalho.

3.5. Os trabalhos escritos deverão ser submetidos somente no formato pdf., identificados com o título em letras maiúsculas.

3.6. A submissão dos trabalhos técnicos científicos para avaliação e seleção para apresentação no CONTECC e publicação nas revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea e nos anais do congresso implica a aceitação irrevogável das presentes normas por parte dos seus autores.

4. DA ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Somente serão aceitos para avaliação e seleção os trabalhos nacionais e internacionais que obedeçam integralmente às presentes normas. Não serão aceitos trabalhos de revisão bibliográfica. Os trabalhos científicos submetidos ao CONTECC devem incluir, obrigatoriamente, resultados já alcançados. Não serão aceitos trabalhos científicos ainda por serem desenvolvidos e/ou com resultados ainda por serem obtidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

4.2. Os trabalhos submetidos ao CONTECC serão aceitos pela comissão científica de avaliação de trabalhos composta por professores e/ou profissionais indicados pelo Confea que observarão, dentre outros critérios, o atendimento às regras de redação e de formatação do texto constantes desta norma e a originalidade da abordagem.

4.3. As regras de redação e formatação do texto devem ser seguidas de modo estrito, especialmente quanto às notações científicas e normas técnicas uma vez que, havendo falhas insanáveis na observância das normas de redação e de formatação, o trabalho não será aceito para avaliação e seleção para apresentação no CONTECC e publicação nas revistas técnicas do Sistema Confea/Crea/Mútua e nos anais do Congresso.

4.4. A originalidade da abordagem será constatada através de pesquisa bibliográfica adequada e com o auxílio de software dedicado como, por exemplo, o CopySpider que é uma ferramenta freeware para testar documentos sob o crivo de existência de cópias indevidas de outros documentos disponíveis na Internet.

4.5. Para efeito da originalidade da abordagem, considera-se que um documento possui cópias indevidas quando o mesmo adapta ou transcreve trechos de outros documentos sem apresentar conformidade com a norma de citações de referências bibliográficas. Havendo cópias de trechos de outros documentos sem a devida citação de referências bibliográficas, o trabalho não será aceito para avaliação e seleção para apresentação no CONTECC e publicação nas revistas técnicas do Sistema Confea/Crea/Mútua e nos anais do congresso.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Os trabalhos submetidos aceitos serão avaliados e selecionados para apresentação no CONTECC por comissões científicas de avaliação e seleção de trabalhos compostas por professores indicados pelos presidentes das comissões científicas. Os avaliadores observarão, dentre outros critérios, a adequação à temática da modalidade, a originalidade da abordagem e a clareza da exposição do tema.

5.2. Os professores avaliadores e os presidentes das comissões científicas deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastramento de Avaliadores do CONTECC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

5.3. Uma vez cadastrado no sistema, o professor avaliador terá acesso à respectiva área pessoal (Área do Avaliador), por meio de login e senha, para acessar os trabalhos a serem avaliados e os trabalhos que avaliou, propor correções nos trabalhos que avaliou, emitir pareceres sobre os trabalhos que avaliou, enviar os pareceres dos trabalhos que avaliou para o presidente da comissão científica e obter os certificados disponíveis a que tem direito.

5.4. Os pareceres dos avaliadores das comissões científicas serão de APROVAÇÃO, APROVAÇÃO COM CORREÇÃO ou REJEIÇÃO.

5.5. Os trabalhos que necessitem de correções ou com o parecer APROVAÇÃO COM CORREÇÃO serão encaminhados para o autor indicado para receber a correspondência, identificado com asterisco (*). Após as correções, os trabalhos deverão ser reencaminhados no prazo determinado na mensagem de devolução. Os trabalhos reencaminhados fora do prazo determinado na mensagem de devolução serão rejeitados.

5.6. As alterações no título dos trabalhos somente serão realizadas se determinadas pela comissão técnico-científica que analisou o trabalho. Não serão aceitos pedidos de alteração de títulos e de autores antes da avaliação e seleção dos trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS POR BANNER

6.1. Todos os trabalhos aceitos e selecionados serão apresentados no CONTECC por meio de banner que será impresso pela organização do evento.

6.2. Os autores dos trabalhos selecionados para apresentação, por meio de banner, deverão encaminhar os respectivos arquivos eletrônicos no formato pdf, conforme o modelo adotado pela organização do evento disponível na homepage da SOEA, para o Sistema de Inscrição do CONTECC **em até 3 (três) dias corridos** após a aceitação do trabalho. É vedada a exclusão das logomarcas dos patrocinadores do evento no modelo de banner do CONTECC.

6.3. O arquivo do trabalho em banner a ser enviado para o CONTECC deverá ser nomeado com o título do trabalho em letras maiúsculas. Não são permitidas alterações posteriores.

6.4. A apresentação por meio de banner no CONTECC do trabalho selecionado será feita por apenas 1 (um) dos seus autores previamente indicado no trabalho, com o nome sublinhado, que comprove



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

ter realizado o pagamento da taxa de inscrição na SOEA, sendo vedada a apresentação por terceiros que não sejam autores do trabalho selecionado.

6.5. O local, a data e o horário para a apresentação de banner constarão da programação do congresso que será divulgada, com antecedência, pela organização do evento. Os interessados na apresentação de banner deverão procurar o estande do CONTECC no congresso para obter maiores informações.

6.6. Os banner estarão expostos a partir do primeiro dia do congresso nos locais designados para a apresentação antes do horário previsto de abertura e não poderão ser retirados antes do encerramento do congresso.

6.7. O autor apresentador do banner – credenciado na forma do item 6.4 - deverá permanecer no local de apresentação durante todo o período previsto para a apresentação, aguardando a comissão avaliadora da apresentação de banner. Ao fim da apresentação, o autor que apresentou o banner – credenciado na forma do item 6.4 - deverá assinar a lista de presença, quando, a critério da comissão avaliadora, deverá ser liberado da sessão de apresentação, permanecendo no recinto do evento até o encerramento do congresso. A assinatura da lista de presença é obrigatória para a emissão do certificado de apresentação de banner.

6.8. O Confea e o Crea não arcarão com qualquer despesa de deslocamento, estadia e inscrição no evento dos autores de artigos selecionados para apresentação por meio de banner no CONTECC.

6.9. Os autores dos trabalhos expostos em banner poderão retirá-los somente após o encerramento do CONTECC. O Confea, o Crea, a Mútua e a organização do congresso não farão a remessa de banner para os autores. Os banner não retirados no final do congresso serão encaminhados pelo Crea para descarte ou doados para instituições interessadas.

6.10. Os autores que desejarem apresentar trabalhos em banner, sem a respectiva avaliação e certificação, poderão encaminhar os seus banner para a aprovação da organização do congresso no estande do CONTECC, desde que comprove o pagamento da taxa de inscrição na SOEA e que o banner atenda ao modelo disponível na homepage do congresso e com as seguintes especificações: área útil máxima de 1,08 m²; dimensões máximas de 0,9 m de largura por 1,20 m de altura; fonte de texto não "serifada" (Arial, Calibri, etc.) em tamanho que permita a leitura a 2,0 m de distância, no mínimo (tamanho mínimo de 28 pt) de modo a facilitar a leitura pelos participantes; apresente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

título, autores, instituições de vinculação, endereço para correspondência e e-mail, introdução, material e métodos, resultados e discussão; apresente fotografias, gráficos, tabelas e figuras que facilitem a ilustração e as conclusões, e apresente a logomarca do patrocinador, quando for o caso.

6.11. Os autores de trabalhos aceitos e selecionados para apresentação no CONTECC que não enviaram a proposta de banner pelo Sistema de Inscrição do CONTECC em tempo hábil, previsto no **item 6.2**, que desejarem fazer a apresentação do banner no congresso, poderão imprimi-lo - às suas custas - conforme o modelo e as especificações do **item 6.10**, e levá-lo para o congresso desde que apresente o comprovante do pagamento da taxa de inscrição na SOEA. O autor interessado deverá procurar a organização do congresso no estande do CONTECC para as providências de afixação do banner no local da apresentação e cadastramento para a apresentação.

6.12. O Confea, o Crea e a Mútua não arcarão e nem ressarcirão as despesas com a impressão de banner feita às custas do autor participante.

6.13. A apresentação de trabalho por banner será avaliada por uma comissão de avaliação composta pelo presidente da comissão científica, um professor especialista no assunto indicado pelo Confea e um profissional participante da SOEA convidado pela organização do congresso. As comissões de avaliação de banner serão assessoradas, em conjunto, por um membro da COR e por um membro da CT CONTECC.

7. DA APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO

7.1. A apresentação no CONTECC do trabalho classificado para apresentação oral será feita por apenas um dos seus autores previamente indicado no trabalho, com o nome sublinhado, que comprove ter realizado o pagamento da taxa de inscrição na SOEA, sendo vedada a apresentação por terceiros que não sejam autores do trabalho classificado.

7.2. O Confea arcará com o custeio de deslocamento e estadia para apenas um autor de cada trabalho classificado para apresentação oral no CONTECC, desde que este não seja residente na cidade onde se realiza a SOEA.

7.3. Os autores dos trabalhos classificados para apresentação oral no CONTECC deverão encaminhar os respectivos arquivos eletrônicos em MS Power Point (arquivo .pps), com tamanho máximo de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

MB, para o endereço eletrônico **contecc@confea.org.br**, em **até 5 dias corridos** após a divulgação dos trabalhos classificados para apresentação oral.

7.4. A sessão de apresentação oral de trabalhos submetidos ao CONTECC será presidida por um dos presidentes de Crea que mediará a apresentação e os debates.

7.5. Os autores dos trabalhos classificados para apresentação oral no CONTECC na forma de palestra com exposição em MS Power Point. A duração da palestra será de 15 minutos, sendo 10 minutos para apresentação do tema e 5 minutos para debates.

7.6. A apresentação oral será avaliada por uma comissão de avaliação composta pelo presidente da comissão científica, um professor especialista no assunto indicado pelo Confea, um profissional participante da SOEA convidado pela organização do congresso, um membro da COR e um membro da CT CONTECC.

7.7. A apresentação oral dos trabalhos aprovados selecionados poderá ser substituída por discussão em mesa redonda, a critério da comissão organizadora do evento. A mesa redonda será constituída pelos autores do trabalho e pela comissão de avaliação descrita no **item 7.6**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE TRABALHOS PARA APRESENTAÇÃO ORAL

8.1. Dos trabalhos aceitos para apresentação no CONTECC, serão classificados 24 trabalhos para apresentação oral.

8.2. Encerrados os procedimentos de avaliação e seleção dos trabalhos submetidos e aceitos para a apresentação no CONTECC, os presidentes das comissões científicas deverão encaminhar, no máximo, 10 trabalhos das suas respectivas modalidades para a CT CONTECC que encaminhará ao Crea-PA para classificação.

8.3. A classificação dos trabalhos para apresentação oral será realizada por especialistas indicados pelo Crea-PA que encaminhará os 24 trabalhos classificados para o Coordenador da CT CONTECC.

8.3.1. O Coordenador da CT CONTECC, mediante proposta de conselheiro, encaminhará a relação dos 24 trabalhos classificados, indicando os autores que farão a apresentação oral, para a deliberação da CEAP do Confea, com vistas à homologação do Plenário do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

8.4. A divulgação dos trabalhos classificados para apresentação oral no CONTECC só será realizada por meio de publicação na homepage da SOEA e nas redes sociais vinculadas ao evento, após a homologação do Plenário do Confea.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. A publicação dos trabalhos nos anais do CONTECC e/ou em revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua e das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea considera, unicamente, trabalhos inéditos ou aqueles considerados relevantes pelas comissões científicas das respectivas modalidades.

9.2. A responsabilidade pelos conteúdos dos trabalhos publicados é exclusivamente do(s) autor(es).

9.3. A submissão do trabalho para avaliação e seleção no CONTECC implica, solidariamente, a cessão de direitos autorais e de imagem para publicação nos anais do CONTECC e nas revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua e das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea e a permissão para que o Confea, os Creas, a Mútua e as entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea redistribuam o trabalho e seus metadados aos serviços de indexação e referência que seus editores julguem apropriados.

10. DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS PARA PUBLICAÇÃO NOS ANAIS DO CONTECC

10.1. Formatação de texto

- a) O texto deverá estar no formato Word for Windows, com no máximo 5 páginas, escrito com letra Times New Roman, tamanho 11 pt. O texto deverá ter espaçamento simples entre linhas, justificado e parágrafo de 1,25 cm.
- b) Deverão ser obedecidas as seguintes margens, obrigatoriamente de folha de tamanho A4: superior, inferior, lateral esquerda e direita igual a 2,5 cm.
- c) O título deverá ser escrito com todas as letras maiúsculas, centralizado, tamanho 12 pt, em negrito.
- d) Os autores deverão ser identificados em letras maiúsculas, formato Times New Roman, tamanho 10 pt. Além do nome completo, deverá ser informado profissão, instituição, cidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

estado, endereço e e-mail para correspondência, também no formato Times New Roman e tamanho 10 pt.

- e) Os textos dos trabalhos científicos deverão conter título com, no máximo ,15 palavras; resumo com, no máximo, 15 linhas; palavras-chave com, no mínimo, 3 palavras e, no máximo, 5 palavras; título em inglês; *abstract*; *keywords*; introdução, material e métodos, resultados e discussão, conclusão e referências.
- f) Os textos dos trabalhos técnicos poderão, também, seguir a seguinte formatação: Contexto, Produto/serviço, Conclusões e Referências (opcional).
- g) A introdução, material e métodos, resultados, discussão e conclusão podem ser escritos em forma de relato técnico separada ou conjuntamente. Os agradecimentos são opcionais. As seções deverão ser com formatação em maiúsculo e negrito no tamanho 11 pt.
- h) Os títulos das tabelas e figuras deverão ser escritos acima das mesmas com tamanho de letra 11 pt.
- i) As referências bibliográficas devem estar de acordo com os exemplos.

10.2. Citações no texto

- a) Quando a citação possuir apenas um autor: Zonta (2010) ou (Zonta, 2010).
- b) Quando a citação possuir dois autores: Mielniczuk & Tornquist (2010) ou (Mielniczuk & Tornquist, 2010).
- c) Quando a citação possuir mais de dois autores: Pezzopane et al. (2010) ou (Pezzopane et al., 2010).
- d) Quando a autoria do trabalho for uma instituição/empresa, a citação deverá ser de sua sigla, em letras maiúsculas. Exemplos: EMBRAPA (2010) ou (EMBRAPA, 2010).

10.3. Lista da literatura citada

As bibliografias citadas no texto deverão ser dispostas na lista em ordem alfabética, pelo último sobrenome do primeiro autor, em ordem cronológica crescente e conter os nomes de todos os autores. A seguir, são apresentados exemplos de formatação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

a) Livros

Paz, V. P. S.; Oliveira, A.; Perreira, F. A.; Gheyi, H. R. Manejo e sustentabilidade da irrigação em regiões áridas e semiáridas. 1.ed. Cruz das Armas: UFRB, 2009. 344p.

b) Capítulo de livros

Antuniassi, U. R.; Baio, F. H. R. Tecnologia de aplicação de defensivos. In: Vargas, L.; Roman, E. S. Manual de manejo e controle de plantas daninhas. Passo Fundo: EMBRAPA Trigo, 2009. Cap.5, p.173-212.

c) Revistas

Silva, V. G. de F.; Andrade, A. P. de; Fernandes, P. D.; Silva, I. de F. da; Azevedo, C. A. V.; Araujo, J. S. Productive characteristics and water use efficiency in cotton plants under different irrigation strategies. Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental, v.14, n.2, p.451-457, 2010.

d) Dissertações e teses

Francisco, P. R. M. Classificação e mapeamento das terras para mecanização do Estado da Paraíba utilizando sistemas de informações geográficas. Areia: UFPB, 2010. 122f. Dissertação (Mestrado em Manejo de Solo e Água).

e) Trabalhos apresentados em congressos (Anais, Resumos, Proceedings, Disquetes, CD ROMs)

Centeno, C. R. M.; Azevedo, C. A. V.; Santos, D. B. dos; Lira, V. M. de; Lima, V. L. A. de. Coeficiente de cultivo da mamona BRS energia irrigada com diferentes níveis de água salina. In: Congresso Latino-Americano e do Caribe de Engenharia Agrícola, 9, e Congresso Brasileiro de Engenharia Agrícola, 39, 2010, Vitória. Anais... Jaboticabal: SBEA, 2010. CD ROM.

f) No caso de CD ROM o título da publicação continuará sendo Anais, Resumos ou Proceedings, mas o número de páginas será substituído pelas palavras CD ROM. Para as revistas disponibilizadas na internet, não colocar nenhuma informação de endereço da página, conforme o item c.

g) Citações de internet

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 12 de março de 2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificado de participação na SOEA/CONTECC

Emitido via *on line* para todos os participantes presentes no congresso que tenham pago a taxa de inscrição na SOEA.

11.2. Certificado de trabalho aceito para apresentação no CONTECC (Carta de Aceite)

Emitido via *on line* para os autores que tiveram seus trabalhos aceitos para apresentação no CONTECC.

11.3. Certificado de Honra ao Mérito

Emitido via *on line* para os autores que tiveram seus trabalhos classificados para apresentação oral no CONTECC. Ao final da sessão de apresentação oral, o autor que apresentou o trabalho também receberá o certificado impresso.

11.4. Certificado de apresentação de trabalho em banner no CONTECC

Emitido via *on line* para o autor que apresentou o banner e que tenha atendido, simultaneamente, às condições dos itens 6.4 e 6.7.

11.5. Certificado de presidente de comissão científica do CONTECC

Emitido via *on line* para o presidente de comissão científica.

11.6. Certificado de parecerista de comissão científica do CONTECC

Emitido via *on line* para o avaliador participante de comissão científica.

11.7. Certificado de avaliador na sessão de apresentação oral de trabalhos

Emitido *on line* para os avaliadores descritos nos itens 7.4 e 7.6.

11.10. Certificado de avaliador na sessão de apresentação de trabalhos por banner

Emitido *on line* para os avaliadores descritos no item 6.13.

11.11. Certificado de palestrante do CONTECC

Emitido em via impressa que será entregue para o palestrante ao final da sessão de palestra/minicurso, indicando o tema da palestra/minicurso proferida.

11.12. Certificado de participação em minicurso

Emitido via *on line* para o participante de minicurso, indicando o tema e a carga horária cursada do minicurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

11.13. Certificado de mediador de atividade do CONTECC

Emitido em via impressa que será entregue para o mediador ao final da atividade do CONTECC, indicando o tema da atividade.

11.14. Os certificados emitidos via on line ficarão à disposição do agraciado nos sistemas de cadastramento do CONTECC durante 12 meses, a contar do mês posterior ao da realização do CONTECC.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O valor pago da taxa de inscrição para submeter trabalhos técnicos científicos para avaliação e seleção para apresentação no CONTECC e publicação nas revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea e nos anais do congresso não será devolvido, mesmo que o autor do trabalho não compareça ao congresso.

12.2. O material distribuído no congresso será entregue somente ao participante do CONTECC por ocasião do credenciamento e no decorrer das atividades que participar. O Confea, o Crea, a Mútua e a organização do congresso não enviarão o material posteriormente e nem o entregarão a outra pessoa, mesmo com procuração. Os materiais não retirados no final do congresso serão encaminhados pelo Crea para descarte ou doados para instituições interessadas.

12.3. O Confea, o Crea, a Mútua e organização do evento não se responsabilizam por problemas operacionais do sistema de submissão de trabalhos do CONTECC, em decorrência do tráfego de transferência de arquivos pela Internet. Recomenda-se aos interessados procederem ao cadastramento de participante e à inserção dos arquivos dos trabalhos com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do prazo de encerramento da inscrição.

12.4. A submissão de trabalhos para o CONTECC será feita, exclusivamente, no sistema de submissão e até o prazo estipulado na chamada pública. Não será permitido o envio de trabalho pelo sistema de submissão de trabalhos do CONTECC fora do prazo estipulado na chamada pública. Não será aceito o trabalho enviado para qualquer endereço eletrônico (e-mail) do CONTECC, da SOEA, do Confea, do Crea e da Mútua.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

12.5. Os dados inseridos nos sistemas de cadastramento do CONTECC serão de inteira responsabilidade do inscrito, não podendo haver alterações posteriores, principalmente do título do trabalho que será usado para gerar os certificados a posteriori.

12.6. O Confea, o Crea, a Mútua e a organização do congresso não se responsabilizam por inscrição/cadastramento não efetuada por qualquer um dos autores interessados e que não consta oficialmente no sistema de cadastramento.

12.7. Os casos omissos ou as situações não abordadas nessas normas serão resolvidos pela CT CONTECC que publicará a solução na homepage do CONTECC e nas redes sociais veiculadas na Internet ou encaminhará a solução, via correio eletrônico (e-mail), para o interessado.

12.8. As dúvidas surgidas quanto à aplicação dessas normas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail) **contecc@confea.org.br**.
